

DECRETO Nº 4815/2013

Aprova a expedição da Certidão Negativa de Débito Municipal por meio eletrônico, através da Internet e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão da Certidão Negativa de Débito – CND – através da Internet, a partir de 02 de setembro de 2013.

§1º - A Certidão Negativa de Débito Municipal – CND – emitida via Internet terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

§2º - A emissão da Certidão Negativa de Débito Municipal via Internet será expedida gratuitamente.

Art. 2º - Nos casos em que o Contribuinte não conseguir obter a Certidão Negativa de Débito Municipal via Internet, deverá ser formalizado requerimento protocolado junto à prefeitura. O pedido será analisado pelo Departamento de Fiscalização Tributária do Município e após serem tomadas as devidas providências, este viabilizará, conforme o caso, a sua expedição pelo meio eletrônico observando-se as normas legais vigentes.

§1º - O Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para proceder à análise de que trata o caput deste artigo, podendo, ao final, indeferir a emissão da Certidão Negativa requerida, mediante decisão fundamentada.

Art. 3º - Para a expedição da Certidão Negativa de Débito Municipal via Internet, o interessado deverá acessar o Portal do Cidadão no endereço: <http://www.itajuba.mg.gov.br>, selecionando a opção apropriada.

Parágrafo Único – Além da expedição via Internet, o Poder Público manterá, mediante o devido recolhimento das taxas previstas, a expedição das certidões na forma prevista

na Lei Orgânica e no Código Tributário Municipal, ficando a opção a cargo do solicitante.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 27 de agosto de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal de Itajubá

PETER LUIZ PEREIRA RENNÓ
Secretário Municipal de Finanças

RODRIGO SAMPAIO MELO
Secretário Municipal de Administração

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS
Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo